



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO – CEPEE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – DIEDI
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE – CEAS

REGULAMENTO 7ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO “SAÚDE NA ESCOLA - PROMOVENDO A EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE”

TEMA: O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º. O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, por meio do **EDITAL SEC/CEPEE Nº 05/2021**, o concurso de vídeos educativos Saúde na Escola para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia. Assim, o CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA, ação desenvolvida no *continuum* curricular 2020/2021, visa estimular a participação dos estudantes como protagonistas na elaboração e implementação de ações que contribuam para a proteção contra o novo coronavírus e, conseqüentemente, a prevenção da Covid-19, por meio de atividades sociopedagógicas que colaborem para os processos de ensino e da aprendizagem, através da metodologia entre pares (*Jovem educa Jovem*), do diálogo intergeracional (*uma geração aprende com a outra*), da valorização da autonomia, da criatividade e do pensamento crítico e, conseqüentemente, consolidando o ideário de uma escola formadora de hábitos de vida e promotora da saúde.

Art. 2º. A seleção e a premiação de vídeos de curta metragem, sobre o tema **“O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA”**

Art. 3º. Os vídeos de curta metragem, com caráter educativo e propositivo, com até três minutos de duração deverão ser produzidos por estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, no período de 04 de junho a 03 de setembro de 2021.

Art. 4º. São objetivos do Concurso:

- I - Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de uma metodologia ativa e participativa;
- II - Estimular a realização de pesquisas sobre o tema, considerando a realidade do território e, conseqüentemente, a elaboração de proposições efetivas de enfrentamento das vulnerabilidades à saúde dos estudantes, de seu grupo domiciliar e de sua comunidade, considerando o cenário pandêmico existente desde o ano de 2020;
- III - Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolverem suas habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer opções e a tomar decisões adequadas baseada na ética ao seu bem-estar físico, social e mental, bem como a saúde dos que os rodeiam, conferindo-lhes, assim, um papel interventivo;
- IV - Fomentar atividades de promoção da saúde e prevenção da COVID-19;
- V - Estimular a produção e uso de vídeos como recursos de ensino e da aprendizagem;
- VI - Fomentar ações de empatia, de cooperação, de colaboração, de solidariedade e da promoção da saúde e da qualidade de vida no contexto escolar;
- VII - Inserir o concurso educativo como uma das estratégias pedagógicas nas atividades escolares durante o *continuum* curricular e, dessa forma, contribuir para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades pelos estudantes, sendo um dos meios de implementação das Atividades Curriculares Complementares;
- VIII - Contribuir na formação dos estudantes capazes de intervir a favor da melhoria dos níveis de saúde pessoais e da coletividade, bem como o fortalecimento do protagonismo estudantil na unidade escolar e em sua comunidade.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES

Art. 5º. O processo de seleção será conduzido:

- I – Pela Comissão Julgadora Escolar;
- II – Pela Comissão Julgadora Territorial;

Art. 6º. As Unidades Escolares e os Núcleos Territoriais de Educação deverão publicizar, por meio de ato próprio, até 15 dias antes da realização da avaliação dos vídeos educativos, a relação nominal dos componentes da comissão julgadora.

§1º - A comissão julgadora escolar será composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas, (professores, coordenadores pedagógicos, lideranças comunitárias e/ou profissionais) que desenvolvam atividades com a temáticas.

§2º - A comissão julgadora escolar tem a seguinte atribuição:

- I – Selecionar 01(um) vídeo educativo, de acordo com os critérios de avaliação e desclassificação, elencados nos itens 06 e 07 do Edital, utilizando a “FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS” (Anexo 06), no período de 08 a 17 de setembro de 2021.
- II – A unidade escolar deve enviar o vídeo selecionado, para representá-la na etapa subsequente, a Etapa Territorial, acompanhado dos respectivos formulários “FICHA DE INSCRIÇÃO” (Anexo 01), “TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE TRABALHO” (Anexo 02), “TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS” (Anexo 03) e a “FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE” (Anexo 04), devidamente preenchidos, até 24 de setembro de 2021, para o Núcleo Territorial de Educação (NTE) ao qual está vinculada.

§3º. A comissão julgadora territorial, composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas ((técnicos pedagógicos, professores, gestores, coordenadores, lideranças comunitárias/juvenis/estudantis e/ou profissionais) que desenvolvam atividades com a temática.

§4º A comissão julgadora territorial terá as seguintes atribuições:

- I – Avaliar, selecionar e julgar os vídeos educativos encaminhados pelas Unidades Escolares, de acordo com as orientações do edital e deste Regulamento;
- II – Selecionar 01 (um) vídeo educativo sobre o tema proposto pelo edital que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 06 e 07, utilizando a “FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS” (Anexo 06) no período de 28 de setembro a 15 de outubro de 2021.

III - Até 22 de outubro de 2021, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) deverão divulgar os resultados e premiar os estudantes autores dos vídeos selecionados. O ANEXO 07 - QUADRO DE PREMIAÇÕES, apresenta o máximo de prêmios, para esta etapa, por NTE e considerando as modalidades escolares ofertadas no núcleo, no que tange a educação escolar indígena, quilombola e do campo.

IV - Após a seleção, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE), deverão enviar à Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (CEAS), até 29 de outubro de 2021, o vídeo que representará o mesmo na etapa Estadual, gravados em mídia (CD, DVD ou *pendrive*), ou compartilhados eletronicamente, devidamente identificados e acompanhados da Ficha de Inscrição (Anexo 01), do termo de responsabilidade (Anexo 02), do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 03) e da Ficha de Acompanhamento NTE/SEC (Anexo 05) devidamente preenchidos.

Art. 7º. O processo de habilitação para etapa de votação popular será conduzido pela Comissão Julgadora Estadual.

§1º A comissão julgadora estadual terá a seguinte atribuição:

I - A Comissão Julgadora Estadual, formada pelos representantes indicados no item 11 do edital, habilitará os vídeos educativos para a etapa de votação popular com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 do Edital.

II - A relação dos vídeos habilitados pela Comissão Julgadora Estadual será publicada no Portal da Educação - www.educacao.ba.gov.br - até 12 de novembro de 2021.

III - Os vídeos habilitados pela comissão estadual, até 27 produções audiovisuais estudantis, serão disponibilizados no Portal da Educação e abertos a Votação Popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - durante o período de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

§2º Votação Popular:

I - Os 03 (três) vídeos educativos com o maior número de votos, registrados até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de dezembro de 2021, na Plataforma de Votação Popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - serão os premiados.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Cada unidade escolar pode enviar 01 (um) vídeo educativo, conforme descrito no edital.

Art. 9º. A unidade escolar deve enviar o vídeo selecionado, para representá-la na Etapa Territorial, acompanhado dos respectivos formulários "FICHA DE INSCRIÇÃO" (Anexo 01), "TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DO TRABALHO" (Anexo 02), "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" (Anexo 03) e a "FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE" (Anexo 04), devidamente preenchidos.

§ 1º O prazo de produção dos vídeos nas unidades escolares será de 04 de junho a 03 de setembro de 2021.

I - Consideramos o prazo de produção dos vídeos, as etapas de mobilização dos estudantes, orientação dos professores, realização das pesquisas, elaboração dos roteiros, realização das gravações e edições, culminando com a produção audiovisual estudantil.

§ 2º Só serão considerados válidos, os vídeos acompanhados dos formulários de inscrição, termo de responsabilidade de autoria do trabalho e de cessão de direitos autorais, preenchidos e enviados no prazo indicado no item 3 do edital.

§ 3º Fica vedada a participação do(a) estudante que apresentar dois ou mais vídeos.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10. A avaliação e a seleção dos vídeos educativos serão de responsabilidade das comissões julgadoras escolar e territorial, respeitando os prazos estabelecidos no edital, que selecionará 01 (um) vídeo educativo sobre o tema proposto pelo edital, com exceção para os núcleos que possuem escolas indígenas, quilombolas e do campo, que, nestes casos, poderão premiar, na etapa territorial, até 04 (quatro) vídeos, contemplando as modalidades citadas da Educação Básica.

Parágrafo Único – A garantia da premiação para os estudantes de escolas indígenas, quilombolas e do campo, na etapa territorial, vem na perspectiva de estimular a participação e possibilitar melhores condições para a garantia do direito à educação, uma vez que consideramos importante a atenção aos elementos específicos para o atendimento das modalidades de ensino e o disposto nas Diretrizes Nacionais e Estaduais das mesmas, assim como, as condições que muitas vezes caracterizam essas comunidades - carência/ausência de acesso a direitos básicos – e, desta forma o edital ajudará na inclusão dos estudantes.

Art. 11. A comissão julgadora estadual, habilitará os vídeos educativos para a etapa de votação popular com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 do Edital, por meio da divulgação da "LISTA DE VÍDEOS EDUCATIVOS HABILITADOS – CONCURSO SAÚDE NA ESCOLA" no Portal da Educação - www.educacao.ba.gov.br

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12. A seleção dos vídeos considerará os seguintes critérios de avaliação:

I. Conteúdo socioeducativo, com caráter positivo levando em consideração o roteiro, o enredo e as abordagens conceitual e pedagógica, todos na perspectiva de despertar, prevenir, promover e intervir, com peso 03.

II. Qualidades linguísticas - considerando o roteiro das falas oral e escrita, com peso 02

III. Criatividade, originalidade, pertinência e contextualização, com peso 01

IV. As comissões julgadoras – escolar e territorial – atribuirão para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco). Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso atribuído para se obter a nota ponderada para cada critério (NP), conforme "Ficha de Avaliação" (anexo 06);

V. A nota do vídeo (NV) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios analisados, divididos pelo fator 0,3 - $NV = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,3$;

Parágrafo Único: Em caso de empate na seleção dos vídeos serão utilizados os critérios, nesta ordem: 1. Maior nota no item I; 2. Maior nota no item III.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art.13. Na Etapa territorial cada estudante autor(a) do vídeo selecionado pelo NTE receberá um Tablet.

Art. 14. Para os NTE que possuem, sob a sua jurisdição, unidades escolares indígenas, quilombolas e do campo, estes, premiarão, com um tablet, até 04 (quatro) estudantes, obrigatoriamente, 01 (um) de cada modalidade citada anteriormente, considerando para isso as especificidades, conforme apresentado no Anexo 07 - QUADRO DE PREMIAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL.

Parágrafo Único –Dos vídeos premiados na etapa territorial, o NTE escolherá o que irá representá-lo na etapa estadual.

Art.15. Na etapa estadual, os 03 (três) vídeos educativos com maior número de votos obtidos na plataforma de votação popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - serão premiados, sendo os estudantes autores e os professores orientadores com um notebook cada, totalizando 02 (dois) notebooks por vídeo mais votado, perfazendo o total de 06 (seis) notebooks.

Art.16As unidades escolares, as quais estão vinculados os estudantes autores e os professores orientadores, receberão um projetor multimídia (*datashow*), perfazendo o total de 03 (três) projetores multimídia.

Art. 17. Todos os premiados na etapa estadual - estudantes autores, professores orientadores e unidades escolares - receberão uma placa de menção honrosa, como forma de reconhecimento ao desempenho e ao trabalho pedagógico realizado, perfazendo o total de 09 (nove) placas.

Art. 18. Os vídeos premiados serão destacados para:

I – Serem apresentados, exclusivamente, com fins didáticos e pedagógicos, sem qualquer utilização econômica e/ou comercial;

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 19. A divulgação oficial do resultado do concurso de vídeos educativos ocorrerá até 06 de dezembro de 2021, no Portal da Educação - www.educacao.ba.gov.br;

Art. 20. A premiação estadual ocorrerá até 22 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21. Caberá recurso da decisão das Comissões Julgadoras Escolar, Territorial ou Estadual.;

Art. 22. Não serão devolvidos as mídias e documentos entregues nas etapas territorial e estadual;

Art. 23. A Secretaria da Educação se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidas em qualquer etapa do Concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores;

Art. 24. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas do edital;

Art. 25. O vídeo deve atender a todas as características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação;

Art. 26. É vedada a participação, neste concurso, de candidatos com familiares, até 2º grau, dos membros que compoem as comissões julgadoras escolar, territorial e estadual;

Art. 27. Em caso de comprovação e inveracidade das informações prestadas, ou de falsa autoria atribuída ao vídeo educativo selecionado, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia poderá, em qualquer momento, impugnar premiação, cabendo ao(s) selecionado(s) a devolução do prêmio recebido;

Art. 28. Serão desclassificados automaticamente os vídeos enviados em data posterior às designadas nos itens 5.2.3 e 5.3.3., considerando-se a data de envio como a data de postagem ou protocolo;

Art. 29. Ao participar do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, com o tema “**O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA**”, a unidade escolar, professor (a) orientador (a) e estudantes aceitam as disposições do presente no edital;

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (CEAS), através do telefone (71) 3115-8952, e-mail: saudenaescola@nova.educacao.ba.gov.br.

Salvador, 02 de junho de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR	
UNIDADE ESCOLAR:	
OFERTA DE ENSINO:	
ENDEREÇO DA ESCOLA:	
NTE:	MUNICÍPIO:
TELEFONE ()	E-MAIL:
DIRETOR(A):	
INFORMAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)	
NOME COMPLETO DO (A) PROFESSOR (A):	
RG:	CPF:
TELEFONE ()	E-MAIL:
COMPONENTE CURRICULAR QUE LECIONA:	

INFORMAÇÕES DO(A) ESTUDANTE AUTOR(A)	
NOME DO (A) ESTUDANTE:	
SÉRIE/ANO:	TURNO:
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
E-MAIL	TELEFONE/ WHATSAPP
INFORMAÇÕES SOBRE O VÍDEO PRODUZIDO	
TÍTULO DO VÍDEO:	
LINK DE COMPARTILHAMENTO DO VÍDEO:	
Data e assinatura do(a) professor(a) orientador(a):	
____/____/____, _____	

ANEXO 02**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE TRABALHO****(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

Eu, _____, estudante da unidade escolar:

_____, orientado(a) pelo(a) professor(a) _____, estou ciente de que é considerada utilização indevida, ilegal e/ou

plágio, os seguintes casos:

Texto de autoria de terceiros;

Texto adaptado em parte ou totalmente;

Texto produzido por terceiros, sob encomenda, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais.

Logo, declaro ser da minha responsabilidade a autoria do trabalho submetido a avaliação da Comissão Julgadora do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, tema "O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA".

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE:

Assinatura e RG

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):

Assinatura e RG

ANEXO 03

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

Eu, _____ (Nome do responsável legal do _____ (a) estudante)
 portador(a) de cédula de identidade n° _____, nacionalidade _____,
 civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG n° _____,
 residente no endereço _____

_____, n° _____, CEP _____, cidade _____ - BA, AUTORIZO o uso de minha imagem, bem como a edição, caso necessário, do vídeo elaborado para fins educativos desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia, situação na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, 5ª avenida, n° 550, Salvador - BA.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, a edição, caso necessário, e a veiculação do vídeo educativo Saúde na Escola como tema: **"O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA"** na temática pertinente ao edital em todo o território nacional e exterior em todas as suas modalidades, seja mídia escrita e/ou eletrônica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou ao vídeo, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura e RG do (a) estudante

 Assinatura e RG do (a) responsável legal

ANEXO 04**FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR / NTE****(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

UNIDADE ESCOLAR (UE):	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:	
OFERTA DE ENSINO:	NTE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE: ()
COMO A UNIDADE ESCOLAR AVALIA A PROPOSTA DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA? <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> ÓTIMA	
QUANTITATIVO DE VÍDEOS ELABORADOS NA UE:	
QUANTITATIVO DE TURMA MOBILIZADAS:	
QUANTITATIVO DE ESTUDANTES ENVOLVIDOS:	
QUANTITATIVO DE PROFESSORES ENVOLVIDOS:	
Ficha disponível eletronicamente no link: http://bit.ly/2P9RQbs	

ANEXO 05**FICHA DE ACOMPANHAMENTO NTE/SEC****(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

NTE:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:
TELEFONE ()
E-MAIL:
COMO O NTE AVALIA A PROPOSTA DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA? () RUIM () REGULAR () BOA () ÓTIMA
QUANTITATIVO DE UNIDADES ESCOLARES (UE) MOBILIZADAS NO NTE:
QUANTITATIVO DE UE QUE PARTICIPARAM DO CONCURSO:
QUANTITATIVO DE ESTUDANTES ENVOLVIDOS:
QUANTITATIVO DE PROFESSORES ENVOLVIDOS:
QUANTITATIVO DE VÍDEOS RECEBIDOS NO NÚCLEO:
Ficha disponível eletronicamente no link: http://bit.ly/3IAPQgL

ANEXO 06**FICHA DE AVALIAÇÃO****(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

COMISSÃO JULGADORA: () ESCOLAR () TERRITORIAL	
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:	
NTE:	MUNICÍPIO:
ESTUDANTE AUTOR(A):	
PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):	
TÍTULO DO VÍDEO:	

ATRIBUA NOTA DE 0 A 5 PARA UM DOS CRITÉRIOS ABAIXO, SENDO:

0 – PLÁGIO, 1 – RUIM, 2 – REGULAR, 3 – BOM, 4 – MUITO BOM, 5 – EXCELENTE

01. CONTEÚDO SOCIOEDUCATIVO, COM CARÁTER PROPOSITIVO: DESPERTAR, PREVENIR, REFLETIR, PROMOVER E INTERVIR; PESO 3

02. QUALIDADES LINGUÍSTICAS - ORAL E ESCRITA; PESO 2

03. CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, PERTINÊNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO; PESO 1

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	NOTA COM PESO (NP)
01. CONTEÚDO SOCIOEDUCATIVO, COM CARÁTER PROPOSITIVO: DESPERTAR, PREVENIR, PROMOVER E INTERVIR.		X 3 = NP1	
02. QUALIDADES LINGUÍSTICAS - ORAL E ESCRITA.		X 2 = NP2	
03. CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, PERTINÊNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO.		X 1 = NP3	

Nota do vídeo NV = (NP1+NP2+NP3) / 0,3	NV=
--	-----

Data: _____

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO 07

QUADRO DE PREMIAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL

PRÊMIO: TABLETS					
NTE	EDUCAÇÃO BÁSICA e MODALIDADES ESPECÍFICAS				TOTAL
	BÁSICA	INDIGENA	QUILOMBOLA	CAMPO	
01 - Irecê	01	-	01	01	03
02 - Bom Jesus da Lapa	01	01	01	01	04
03 - Seabra	01	-	01	01	03
04 - Serrinha	01	-	-	01	02
05 - Itabuna	01	01	01	01	04
06 - Valença	01	-	01	01	03
07 - Teixeira de Freitas	01	01	01	01	04
08 - Itapetinga	01	-	-	01	02
09 - Amargosa	01	-	-	01	02
10 - Juazeiro	01	-	-	01	02
11 - Barreiras	01	-	-	01	02
12 - Macaúbas	01	-	01	01	03
13 - Caetité	01	-	01	01	03

14 - Itaberaba	01	-	-	01	02
15 - Ipirá	01	-	-	01	02
16 - Jacobina	01	-	01	01	03
17 - Ribeira do Pombal	01	01	-	01	03
18 - Alagoinhas	01	-	01	01	03
19 - Feira de Santana	01	-	-	01	02
20 - Vitória da Conquista	01	-	-	01	02
21 - Santo Antônio de Jesus	01	-	01	01	03
22 - Jequié	01	-	01	01	03
23 - Santa Maria da Vitória	01	-	01	-	02
24 - Paulo Afonso	01	01	-	01	03
25 - Senhor do Bonfim	01	-	01	01	03
26 - Salvador	01	-	-	01	02
27 - Eunápolis	01	01	-	01	03



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 02/06/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00031305094** e o código CRC **766C07F3**.